



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.150.556/0001-10, situado na Rua Bernardino Monteiro, n.º 22, Centro, Domingos Martins - ES, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Data da sessão: 20/03/2025

Horário: 09 horas

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES.

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição eventual e parcelada de equipamentos, periféricos e peças de informática para atendimento das secretarias requisitantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Bernardino Monteiro, n.º 85, prédio da Secretaria de Obras, Centro, Domingos Martins - ES, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às 23 horas e 59 minutos do dia 17/03/2025.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 07/03/2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 20/03/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 20/03/2025.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1.7. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000057/2024

www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.9. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sites www.domingosmartins.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

1.11. O valor estimado ou valor máximo aceitável possuirá caráter sigiloso, conforme Artigo 24 da Lei 14.133/21, de forma a alcançar maior competitividade na disputa e maior economicidade para o município, conforme Recomendação Técnica nº 004/2023 do Controle Interno do Município.

1.12. Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo VI do presente edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo site "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

3.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2.2. O CADASTRO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O REGISTRO da empresa.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, de acordo com o inciso VIII, art. 82 da Lei 14.133/2021.

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.4 deste instrumento convocatório.

5.3. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.4. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

5.5. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.6. A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, expresso em Real (R\$).

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.8. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.9. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.10. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.11. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.13.1. O licitante terá a possibilidade de oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, nos termos do inciso IV, art. 82 da Lei 14.133/2021.

5.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. Os bens solicitados deverão ter garantia conforme descrito no Termo de Referência.

6.7. Marcas de Referência conforme descritos nas especificações de cada lote.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** empresas brasileiras;
- 7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000057/2024

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro)**, considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital, e se for o caso, dos **documentos complementares** (prospectos/ficha técnica/catálogo), quando necessários.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.4. As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas.

8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. A Pregoeira convocará o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação da proposta readequada e dos PROSPECTOS/FOLDERS dos produtos ofertados em todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

lotes, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo limite **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contados da convocação,

8.9.1. Os prospectos deverão ser enviados via sistema, no prazo estipulado no item anterior, sendo que a contratada assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.9.2. Se o(s) prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) prospectos(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência anexo ao presente.

8.9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem ou anexação de Ata de Análise no sistema.

8.9.4. Demais condições de apresentação e análise dos prospectos correrão conforme item 5.1 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de HABILITAÇÃO, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade do representante legal.

9.8.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

9.8.2.1. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>.

9.8.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

9.9.9 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício ou ao período de existência da sociedade.

9.10.3.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, sendo aceito o **resultado igual ou maior a 1,0 (um inteiro)**.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante fornecido materiais/equipamentos relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante com papel timbrado ou carimbo do CNPJ do emissor.

9.12. DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

9.12.1. Declaração, conforme **Anexo II**, de:

- a) sujeição às condições estabelecidas no edital;
- b) inexistência de fato superveniente impeditivos à habilitação;
- c) idoneidade
- d) cumprimento aos requisitos de habilitação
- e) cumprimento ao disposto ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, com firma reconhecida ou assinatura digital
- f) cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.

9.12.2. Declaração de proposta elaborada de forma independente, conforme modelo - **Anexo III**;

9.12.3. Devem ser apresentadas TODAS as declarações, com as INFORMAÇÕES e ASSINATURAS, conforme discriminadas nos modelos.

9.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

9.13.1. Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

9.13.1.1. Declaração referente à Condição de ME - EPP assinada pelo **REPRESENTANTE LEGAL** em **CONJUNTO com o CONTADOR**, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.

9.13.1.2 Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital, que, no ano-calendário de realização da licitação, **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, em conformidade com o §2º do Artigo 4º da Lei 14133/2021. Na declaração devem constar todos os contratos firmados no ano calendário com a Administração Pública. Não havendo contratos firmados, deverá ser enviada a declaração com a informação de que não possui contratos.

9.13.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.17.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Pregoeira.

9.17.2.1. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.15.

9.17.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.16.1 e 9.16.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo a ser concedido pela Pregoeira, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser solicitada concomitantemente aos documentos de habilitação para fins de agilidade processual, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000057/2024

vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

11.1.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação, e concomitantemente, a **Pregoeira encaminhará mensagem para as licitantes**, via plataforma, estipulando um prazo e solicitando **manifestação** quanto ao aceite em cotar os bens/serviços com **preços iguais** aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, para fins de **formação de cadastro de reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, conforme especificado nos itens 14.8, 14.9, 14.10 e 14.11 deste edital.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmada Ata de Registro de Preços conforme Minuta Anexo VI deste edital, e de acordo com a necessidade da contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.1.1. O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação, e posteriormente, mesmo prazo para assinar e/ou Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de preços, do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária por meio eletrônico, para que seja assinado com assinatura digital do representante legal ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do envio do e-mail.

14.2.2. O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Autorização/Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

- 14.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 14.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 14.8.** Após a homologação da licitação, também deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
- 14.8.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 14.8.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 14.8.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.9.** O registro a que se refere os itens anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 14.10.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 14.8.2 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.
- 14.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os subitens 14.8 e 14.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 14.12.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site oficial da Prefeitura de Domingos Martins e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

14.13. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.13.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do subitem 14.8.2 (cadastro de reserva dos fornecedores que aceitaram contratar nas mesmas condições do vencedor) aceitar a contratação nos termos do disposto no subitem 14.13, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.15. Demais regras acerca do registro dos preços, conforme Minuta Anexo VI.

15. DA EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

15.1. As regras acerca da execução, incluindo condições de entrega e requisitos da contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, que é 07/10/2024 conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à fls. 576 a 585 do presente processo.

16.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice do IGPM da FGV.

16.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5. O reajuste deverá ser precedido de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

16.6. Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a contratação pleiteando-o, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.

17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

17.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____/_____/_____

Folhas _____

Matrícula _____

Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

20.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

20.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

20.5.1 multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 20.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

20.5.1.1 A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

20.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **20.1** deste edital.

20.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

20.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

20.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II - a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

20.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 20.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

20.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2.1. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

22.3. As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000057/2024

conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.8. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.8.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.9. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000057/2024

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

Domingos Martins - ES, 06 de março de 2025

Edna Modolo
Coordenadora de Apoio Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____/_____/_____

Folhas _____

Matrícula _____

Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	APARELHO CELULAR descrição: - processador octa-core - tecnologia 5g - armazenamento 128 gb ou superior - memória ram 4gb ou superior - tela de 6,5 polegadas em diagonal - suporte ao wi-fi calling - suporte a cartão micro sd de 512 gb - sistema operacional android 13 ou superior - bateria de 5000mah - bluetooth 5.3 e wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac 2,4ghz e 5ghz - câmera dupla traseira com 50mp - câmera frontal com 16mp - carregador turbo de 20w, cabo usb-c para carregamento e ferramenta para remoção do chip - suporte a chip nano sim e e-sim (digital) - suporte a nfc - cor preto ou grafite - garantia de 12 meses		UN	2,00		
00002	APRESENTADOR MULTIMÍDIA tipos de conexões usb e bluetooth tipo de alimentação pilhas aaa duração da bateria 1000 h distância máxima sem fio 15 m so compatíveis windows 7, 8, 10 e 11 comprimento até 120 mm largura 12 cm peso 55 a 80 g com ponteiro laser estojo para transporte garantia: 3 anos		UN	2,00		
00003	BATERIA bateria compatível com os telefones sem fio intelbras; 2,4v/600mah aaa (1350072).		UND	5,00		
00004	CABO DE FORÇA tripolar padrão abnt3/ nbr 1436 suportar até 250 volts por 10 amperes comprimento 2 metros		UN	50,00		
00005	CABO DE REDE CAT 5E 305 M construção: u/utp - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial; cor: branco capa externa: pvc retardante à chama; classe de flamabilidade: cmx: iec 60332-1 conforme abnt nbr 14705 embalagem: caixa fastbox em lance padrão de 305 metros; marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; diâmetro nominal: 4,8 mm; massa líquida: 26 kg/km nvp (velocidade nominal de propagação): 68%; produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. aplicações: atm -155 (utp), af-phy-oo15.000 y af-phy-0018.000, 155/51/25 mbps		CX	100,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____/_____/_____

Folhas _____

Matrícula _____

Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

Lote	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	tp-pmd , ansi x3t9.5, 100 mbps gigabit ethernet, ieee 802.3z, 1000 mbps 100base-tx, ieee 802.3u, 100 mbps 100base-t4, ieee 802.3u ,100 mbps 100vg-anylan, ieee802.12, 100 mbps 10base-t , ieee802.3, 10 mbps token ring, ieee802.5 , 4/16 mbps 3x-as400, ibm, 10 mbps garantia:3 meses de garantia modelo referência: cabo furukawa sohoplus					
00006	CABO VGA tipo de conector: vga cor: azul tamanho: 1,5m		UN	110,00		
00007	CAIXA DE SOM alimentação via usb -saída p2 -2 alto-falantes -botão de liga/desliga frontal -botão de ajuste de volume frontal -conector p2 fêmea frontal para fones de ouvido -aplicação: pc -marcas de referência: jbl ou similar.		UN	16,00		
00008	CAIXA DE SOM entrada usb; potência 40w; compatível com android, ios e windows phone; botão liga/desliga; capacidade (mah) - 10.000 mah; capacidade de reprodução - 15 horas; indicador de nível de bateria; função de carregamento; conexão de entrada - micro usb (para carregamento da bateria), p2 (3.5mm); resistente a água; com bluetooth sim;bateria li-ion;01 caixa de som bluetooth xtreme; 01 cabo usb; 01 alça para transporte; 01 guia rápido; 01 folheto de segurança; 01 termo de garantia; caixa de som portátil jbl com conexão bluetooth à prova d'água - 40w; altura 20cm;largura 32,50cm;profundidade 20cm;peso 3,50kg; modelo de referência: jbl ou similar.		UN	1,00		
00009	CONECTOR REDE RJ-45 pino jack conector rj-45 8x8 fcs cat 5e pacote com 100 unidades		PCT	50,00		
00010	FILTRO DE LINHA adaptador novo padrão brasileiro. interruptor: ligar/desligar. alimentação: bivolt automática (127/220v). material: antichamas. fusível de proteção. tomadas: 6 certificação: inmetro. medidas aproximadas: comp. 17 x larg. 27 x alt. 9		UN	12,00		
00011	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS filtro de linha c/ 5 tomadas » proteção contra surtos de tensão » chave inteligente rearmável - não precisa de fusível » 100 a 240 vac - bivolt automático - 50/60 hz » fabricado em material antichamas » cabo de 3m de comprimento » conexão de entrada plugue 2p + t (nbr 14136) 10 a		UN	559,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____/_____/_____

Folhas _____

Matrícula _____

Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

Lote	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	» conexões de saída 5 tomadas 2p + t (nbr 14136) 10 a » dimensões (l x a x p) 272 x 50 x 36 mm modelo referencia: intelbras epe 205+					
00012	HD EXTERNO 1TB 3.0 modelo: portátil interface: usb 3.0 (retrocompatível com usb 2.0) forma: 2.5 capacidade: 1tb compatibilidade dupla para usb 3.0 e usb 2.0 alimentada diretamente a partir da porta usb conteúdo da embalagem: disco rígido portátil cabo usb guia de instalação rápida garantia: 12 meses de garantia		AD	2,00		
00013	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR tecnologia ecotank conexão usb e wifi tipos de papel normal, envelope, photo glossy, presentation paper matte, high quality ink jet paper, especial, photo semi-gloss capacidade máxima de folhas 100 quantidade de prateleiras 2 ipo de impressão cor funções da impressora impressão, cópia, digitalização velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm velocidade máxima de impressão colorida 15 ppm acessórios incluídos garrafas de tinta, cabo de alimentação, fio usb, guia de instalação fonte bivolt garantia 12 meses		UN	1,00		
00014	MEMORIA DDR3 4GB NOTEBOOK tipo: ddr3 aplicação: notebook capacidade: 04gb tensão: 1.5v garantia: 12 meses		UN	50,00		
00015	MEMÓRIA DDR 3 4GB 13333 MHZ -ddr3 -uso: desktop -frequência: 1600mhz -capacidade: 4gb -tensão: 1.5v - garantia: 12 meses		UND	100,00		
00016	MEMÓRIA DDR4 DESKTOP 4GB - modelo : ddr4-2400-4g-03-pc - aplicação : desktop - capacidade: 4 gb - frequência: 2666 mhz - largura de banda: 19.2 gb/s - voltagem 1.2v - garantia life time		UN	100,00		
00017	MEMÓRIA RAM DDR4 NOTEBOOK tipo: ddr4 capacidade: 4gb frequência: 2666 mhz voltagem: 1.2v certificado: ce/fcc/rohs garantia: 12 meses		UN	50,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____ / _____
Folhas _____
Matrícula _____
Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

Lote	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	MOUSE OPTICO USB conexão usb sensor óptico resolução: 1.000 dpi número de botões: 3 botão de rolagem comprimento do cabo: 1,5m marca referência: garantia: 01 ano		UND	110,00		
00019	MOUSE OPTICO USB conexão usb sensor óptico resolução: 800 dpi número de botões: 3 botão de rolagem: sim comprimento do cabo: 1,30m garantia: 01 ano		UND	30,00		
00020	MOUSE SEM FIO tecnologia de conectividade sem fio - 2.4 ghz cor preto dimensões (lxpxa) 5.73 cm x 9.48 cm x 3.56 cm receptor sem fio usb tecnologia de detecção de movimento óptico qtd de botões 3 resolução de movimento 1000 ppp roda de rolagem, comutador de alimentação ligado/desligado bateria tipo aa s.o. necessário freedos, microsoft windows server 2003, microsoft windows vista, microsoft windows server 2008, android, ubuntu, google chrome os, microsoft windows server 2012, neoklylin, linux 6.x, microsoft windows xp / 7 / 8.1 / 10 garantia do fabricante 1 ano de garantia		UND	6,00		
00021	NOBREAK INTERATIVO BIVOLT 1200 VA 1200 va / 600 w tensão de entrada: bivolt automático tensão de saída: 120 v 8 tomadas de saída 2 baterias de 12 v 7 ah 9 níveis de proteção religamento automático especificações técnicas: potência nominal de pico1200 va / 600 w topologiainterativo entrada: tensão nominal de entrada120 v~ / 220 v~ variação da tensão96-149 v~ / 176-264 v~ (±20%) frequência60 hz ±3 hz fusível rearmável10 a consumo em modo stand by11 w cabo de força1 m com plugue tripolar de acordo com a norma nbr 14136 saída: fator de potência0,5 tensão nominal de saída120 v~ regulação da tensãomodo rede: 120v~ ±10% modo bateria: 120v~ ±5%		UN	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____ / _____
Folhas _____
Matrícula _____
Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

Lote	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	tempo de transferência<8 ms frequência no modo bateria60 hz ±1 hz forma de onda no modo bateriasemissenoidal (retangular) tomada (nbr 14136)8 tomadas de 10 a proteções: proteção contra sub/sobretensãopassa a operar no modo bateria proteção contra descarga da bateriaaté 20,4 v proteção contra sobrecarga na saída modo rede: fusível rearmável modo bateria: limitador de corrente interno baterias: bateria internaselada chumbo-ácido (vrla) quantidade e capacidade2 × 12 v 7 ah conector para bateria(s) externa(s)- expansão para bateria(s) externa(s)- cabo conexão bateria(s) externa(s)- barramento24 v corrente máxima de carga1 a tempo máximo de carga sem bateria externaaté 10 h dimensões (l × a × p)130 × 220 × 362 mm peso líquido10,4 kg temperatura de operação0-40 °c umidade ambiente0-90% (sem condensação) garantia 01 ano					
00022	PROJETOR MULTI MIDIA projetor: sistema de projeção: tecnologia epson 3lcd de 3 chips modo de projeção: frontal/traseiro/instalado no teto número de pixels: 1,024,000 dots (1280 x 800) x 3 resolução nativa: wxga relação de aspecto: 16:10 brilho em cores: 3.000 lúmens brilho em branco: 3.000 lúmens relação de contraste: até 350:1 reprodução de cores: até 16.77 milhões de cores alto-falante: mono 5w ruído do ventilador: 29 db/38 db lente de projeção: tipo: zoom digital / foco(manual) número-f: 1,44 zoom: 1,0-1,35 distância focal: 16,4mm relação de alcance: 1,19-1,61 tamanho da imagem: 25 à 378 (0,91m-10,42m) distância de projeção para imagem padrão 60: 1,64m correção de keystone: vertical: +-30 graus , horizontal: +-30 graus quick conner: sim energia: tensão da fonte de alimentação: 100 v à 240 v ac +/- 10%, 50hz/ 60hz tipo de fonte de iluminação: lâmpada / 188 w uhe vida útil da fonte de iluminação: eco mode - 12.000 hrs / normal mode: 6.000 hrs		UN	5,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____/_____/_____

Folhas _____

Matrícula _____

Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

Lote	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	consumo de energia: eco mode - 223 w / normal mode: 284 w conectividade: hdmi: x 1 usb tipo a (adaptador wireless, atualização de firmware, copiar config osd): x 1 usb tipo b: x 1 dimensões e peso: dimensões (sem embalagem) (l x a x p) - mm: 295 x 87 x 211 mm dimensões (com embalagem) (l x a x p) - mm: 381 x 156 x 381 mm peso (sem embalagem) - kg: 2,4kg peso (com embalagem) - kg: 3,0kg conteúdo da embalagem: 1 projetor co-w01 cabo de alimentação 1 controle remoto 2 pilhas aaa guia de instalação rápida folha de garantia garantia 24 meses					
00023	RACK rack - tamanho 5u - padrão 19 polegadas - profundidade mínima 35 cm - perfil de fixação conforme norma iec 60297 - saída de cabos na parte inferior - porta com fecho, chave e removível - material aço - pintura epoxi - visor em acrílico fumê - cor preto ou grafite		UN	53,00		
00024	ROTEADOR WIRELESS interface: 4 portas lan 10/100mbps, 1 porta wan 10/100mbps botões: botão wps/reset, switch wireless liga/desliga, botão liga/desliga antena: 2 antenas fixas de 5 dbi (rp-sma) fonte de alimentação externa: 9vdc / 0.6a padrões wireless: ieee 802.11n, ieee 802.11g, ieee 802.11b) recursos wireless: frequência: 2,4 a 2,4835 ghz taxa do sinal: 11n: até 300mbps (dinâmico) / 11g: até 54mbps (dinâmico) / 11b: até 11mbps (dinâmico) sensibilidade de recepção: 270m: -68dbm@10% per, 130m: -68dbm@10% per, 108m: -68dbm@10% per, 54m: -68dbm@10%per, 11m: -85dbm@8% per, 6m: -88dbm@10% per, 1m: -90dbm@8% per potência de transmissão: ce: <20dbm(2.4ghz), fcc: <30dbm funções wireless: habilitar/desabilitar rádio wireless, bridge wds, wmm, estatísticas wireless segurança wireless: 64/128-bit wep, wpa / wpa2,wpa-psk / wpa2-psk recursos do software qos: wmm, controle de largura de banda tipo de wan: ip dinâmico/ip estático/pppoe/ pptp(aceso duplo)/l2tp(aceso duplo)/bigpond gerenciamento: controle de acesso, gerenciamento		UND	200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____/_____/_____

Folhas _____

Matrícula _____

Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

Lote	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	local, gerenciamento remoto. dhcp: servidor, cliente, dhcp lista de estações, reserva de endereço redirecionamento de portas: servidor virtual, porta de disparo, upnp, dmzvpn pass-through: pptp, l2tp, ipsec controle de acesso: controle dos pais, controle de gerenciamento local, lista de estações, agenda de acesso, regras de gerenciamento firewall: dos, spi firewall, filtro de endereço ip / endereço mac/filtro de domínio, vinculação de endereços ip/mac protocolos: support ipv4 and ipv6 rede de visitantes: 2.4ghz guest network x1 conteúdo da embalagem: fonte de alimentação cd de recursos cabo ethernet guia de instalação rápida garantia: 01 ano					
00025	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC 1200MBPS 4 portas gigabit (1 internet e 3 lan): ideal para planos de internet acima de 100 mega. tecnologia wi-fi 5 com 867mbps em 5 ghz (802.11ac) e 300mbps em 2,4 ghz (802.11n). customização de configurações-padrão e atualização remota centralizada via portal remotize: reduza o número de visitas à campo e mantenha seu parque de roteadores sempre atualizado de maneira remota. compatível com a tecnologia inmesh*: conecte os roteadores da linha wi-force através de uma rede mesh e aumente a área de cobertura da sua rede wi-fi. » suporte a beamforming e mu-mimo: maior performance e estabilidade mesmo com mais dispositivos conectados na rede wi-fi. ipv6 com autoconfiguração: seu parque de roteadores pronto para o mais recente protocolo de internet, de forma descomplicada. 5 anos de garantia com um dos melhores suportes técnicos do brasil. especificações técnicas hardware 4 antenas externas fixas de 5 dbi 4 portas gigabit ethernet – 1 wan e 3 lan – 10/100/1000 mbps leds: sys, internet, lan, wi-fi chipset realtek® rtl8197f + rtl8812f + rtl8367 memória flash 8 mb memória ram 64 mb botão reset/wps prefeitura municipal de domingos martins estado do espírito santo rua bernardino monteiro,22 – centro – domingos martins – espírito santo cep 29260-000 – fone: (27) 93618-2235folha nº 720 processo nº 3651/2024 matrícula nº 2062		UN	156,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____/_____
Folhas _____
Matrícula _____
Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

Lote	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	assinatura compatível com plataforma remotize compatível com a tecnologia inmesh parâmetros wireless padrões ieee 802.11a/b/g/n/ac modo do rádio mu-mimo, beamforming modo de operação roteador frequência de operação 2,4 ghz, 5 ghz largura de banda 2,4 ghz: 20, 40 mhz (com coexistência habilitada por padrão) 5 ghz: 20, 20/40, 20/40/80 mhz (com coexistência habilitada por padrão) taxa de transmissão 2,4 ghz: até 300 mbps 5 ghz: até 867 mbps canais de operação 2,4 ghz: 1-13 (brasil) 5 ghz: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161 potência máxima (e.i.r.p.) 2,4 ghz: 158 mw (22 dbm) 5 ghz: 158 mw (22 dbm) sensibilidade de recepção em 2.4 ghz - 87dbm@802.11b - 73dbm@802.11g - 68dbm@802.11n 20mhz mcs7 - 64dbm@802.11n 40 mhz mcs7 sensibilidade de recepção em 5 ghz - 76dbm@802.11a - 72dbm@802.11n 20mhz mcs7 - 69dbm@802.11n 40mhz mcs7 prefeitura municipal de domingos martins estado do espírito santo rua bernardino monteiro,22 – centro – domingos martins – espírito santo cep 29260-000 – fone: (27) 93618-2235folha nº 721 processo nº 3651/2024 matrícula nº 2062 assinatura - 70dbm@802.11ac 20mhz mcs8 - 65dbm@802.11ac 40mhz mcs9 - 61dbm@802.11ac 80mhz mcs9 segurança wpa, wpa2 e wpa3 com criptografia aes wpa2/wpa3 aberta (habilitada por padrão) fonte de alimentação					



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____/_____/_____

Folhas _____

Matrícula _____

Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

Lote	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	entrada: 100-240 v a 50/60 hz saída: 12 vdc / 1 a ou 9 vdc / 1 a potência de consumo máxima: 9 w pesos e medidas do produto peso líquido 0,459 altura 220 mm largura 278 mm profundidade 162 mm armazenamento e operação temperatura de operação 0°C a 40°C umidade de operação 10% a 90%, sem condensação temperatura de armazenamento -40°C a 70°C umidade de armazenamento 5% a 95%, sem condensação guia de instalação em português sim 5 anos de garantia marca de referência: t-plink					
00026	SSD 2.5" ssd 2,5 240gb - tamanho 2,5 polegadas - capacidade 240gb - interfaces sata i, sata ii e sata iii - leitura 500mb - gravação 450 mb - dados de cache 6mb - mtbf mínimo de 2.000.000 - garantia de 36 meses		UND	200,00		
00027	SWITCH 08 PORTAS 10/100 -switch 8 portas 10/100/1000 -hub switch 8 portas gigabit -portas incluídas: 8 portas rj45 de autonegociação 10/100/1000mpbs suportado (auto mdi/mdix), controle de fluxo de ieee 802.3 fornece transferência de dados confiável -tipo de telecomunicação: store and forward -capacidade de comutação: 1.6 gb/s -administrável: não -montagem em rack: não -material: caixa de plástico, uso em mesa ou de montagem na parede -sistema de plug and play, não precisa configurar -fonte de alimentação externa :9v/0.6a - modelo referencia: mercurys ms108g		UND	107,00		
00028	SWITCH 16 PORTAS padrões iieee 802.3, 10base-t iieee 802.3u, 100base-txieee 802.3x, full duplex and flow controlieee 802.1p, priority queueing (cos) iieee 802.3az - energy efficient ethernet chipset realtek rtl8316 e buffer de memória 2 mb tamanho da tabela de endereços mac8 k taxa de encaminhamento de pacotes2,38 mpps taxa de latência 50 ms back plane (capacidade do switch) 3,2g bps portas16 portas 10/100 mbps com negociação de		UND	50,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____ / _____
Folhas _____
Matrícula _____
Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

Lote	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	velocidade automática auto mdi/mdix detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) leds indicadores alimentação (power) e link/atividade por porta método de transferência armazena e envia (store and forward) aprendizado de endereços mac aprendizado e atualização automática qos802.1p4 priority queues priority rules: wrr (weights = 1:2:4:8) cabramento suportado10base-t - cabo utp categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m)eia/tia-568 100 o stp100base-tx - cabo utp categoria 5, 5e (máximo 100 m)eia/tia-568 100 o stp alimentação fonte de alimentação bivolt automática entrada: 100 a 240 v ac 50/60 hz saída: 12 v dc, 500 ma potência de consumo (sem link)0,6 w potência máxima de consumo 2,8 w garantia 01 ano					
00029	TECLADO ABNT2 USB conexão usb sistema plug and play padrão abnt2 cabo: 1,30m garantia: 01 ano		UND	16,00		
00030	TECLADO ABNT2 USB conexão usb sistema plug and play padrão abnt2 cabo: 1,50m garantia: 01 ano		UND	60,00		
00031	TELA DE PROJEÇÃO tela de projeção 100; tecido: vinil convencional; fixação: independente, sustentação por tripé; enrolamento: automático por mola, com botão esticador do tecido (tensor interno); perfil: sextavado de alumínio com acabamento em pintura epóxi preta; altura total aprox. 2,20 m; dimensão da área de projeção: máximo (axl): 1,95 x 1,80 m, mínimo (axl): 1,20 x 1,80 m.		UN	1,00		
00032	TELA RETRÁTIL P/ PROJEÇÃO C/ TRIPÉ estrutura metálica com tratamentos fosfático e eletrostático. acabamento na cor preto texturizado tripé de sustentação incorporado, multipontos de parada para ajuste de altura. alça para transporte embutida. ponteira superior com 6 pontos para ajuste de inclinação. enrolamento automático da tela. tela branca em pvc acetinado com dupla camada e reforço interno com trama de nylon. formato: 4:3 (100) e 16:9 (92) medidas da área de projeção: 203 (c) x 152 (l) cm		UN	2,00		

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIAS REQUISITANTES: SECEDU, SECER, SECFAZ, SEMMA, PGM, SECPDU e SECMAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

Solicitações nºs: 500, 552, 712, 713, 720, 724, 732, 733, 737, 738, 741, 742, 744, 745 e 747/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, periféricos e peças de informática para atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Rural, Fazenda, Meio Ambiente, Procuradoria Geral do Município, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e a de Assistência e Desenvolvimento Social, cujos itens e especificações estão descritos nas solicitações nº 500, 552, 712, 713, 720, 724, 732, 733, 737, 738, 741, 742, 744, 745 e 747/2024.

1.2. Descrição das solução como um todo

1.2.1. Sistema de Registro de Preços ora proposto para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e peças tem como expectativa que os equipamentos tecnológicos que atendem a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social estejam em perfeito funcionamento, contribuindo para a redução de custo e da mão de obra, aumento da capacidade de armazenamento das informações com maior segurança, agilidade nos processos e atendimentos, aceleração na tramitação de documentos, eficiência e economia.

1.2.2. Por tratar-se de registro de preços, a aquisição mostra-se viável por meio de Licitação - Pregão Eletrônico.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comum, com características e especificações usuais de mercado, e não se enquadram como sendo de luxo.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Vigência Contratual Ata de Registro de Preços

3.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do terceiro dia útil de sua assinatura, conforme condições definidas neste Termo de Referência, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, conforme Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.1.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas.

3.1.3. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice do IGPM da FGV.

3.1.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

3.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.1.6. O reajuste deverá ser precedido de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

3.1.7. Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a contratação pleiteada, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.

3.1.8. Referente à permissão para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original.

Esta autorização estará condicionada ao atendimento, Lei nº 14.133/21, regulamentado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

3.2. Prazo de execução da Ata de Registro de Preços

3.2.1. As aquisições serão solicitadas de forma eventual e parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

3.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência de Compras do Município;

3.2.2.1. A entrega dos equipamentos solicitados deverão ocorrer de segunda a sexta feira em horário administrativo, das 8 horas às 16 horas, nos seguintes endereços:

- Secretaria de Educação, Av. Koehler, 116, Centro, Domingos Martins - ES.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Rua Theodoro Schwambach, 72, Centro - Domingos Martins - ES.
- Secretaria Gerência de Administração Tributária, Ladeira Francisco dos Santos Silva, 50, Centro, Domingos Martins - ES.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua Bernardino Monteiro, 48, Centro, Domingos Martins - ES.
- Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Bernardino Monteiro, n. 22, Centro, Domingos Martins - ES.
- Procuradoria Geral Municipal, Rua Pedro Gerhardt, 39, Centro, Domingos Martins - ES.
- Secretaria de Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Pavilhão da Igreja Evangélica de Confissão Luterana, Praça Dr. Arthur Gerhardt, 61, Centro, Domingos Martins - ES.
- Abrigo Institucional "Pecinhas para Unir", na Sede - Centro de Domingos Martins. Em razão do sigilo de localização que resguarda o equipamento, a localização exata para entrega será informada na Autorização de Fornecimento.
- CRAS de Ponto Alto, Av. Dorothéia Maria Hand, s/nº, Ponto Alto - Domingos Martins - ES.
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (antiga LBA), Travessa Xavier, s/nº, Centro - Domingos Martins - ES.
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Travessa Xavier, s/nº Centro - Domingos Martins - ES.
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Travessa Xavier, s/nº, Centro, Domingos Martins - ES.

3.3. A Prefeitura não se obriga ao recebimento dos equipamentos em horários ou dias em que não há expediente nas repartições públicas municipais.

3.3.1. Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

3.3.2. O transporte e entrega dos equipamentos nos locais indicados no item **3.2.2.1**, será a cargo do fornecedor.

3.3.3. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste termo de referência, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

3.3.4. Ocorrendo fato superveniente, no qual o fornecedor não possa realizar a entrega no prazo especificado, deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência, com a formalização de solicitação de prorrogação de prazo e documentos comprobatórios, para análise e decisão da Administração, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos à Prefeitura, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.5. Caso a entrega não seja efetuada no prazo estabelecido, e não havendo justificativa aceita pela Administração, o fornecedor sujeitar-se-á às penalidades decorrentes deste fato.

3.3.6. O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, identificados com informações precisas, corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, devendo conter na embalagem as especificações solicitadas.

3.3.7. Será recusado produto deteriorado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com o prospecto/folder aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000057/2024

3.3.8. Os bens, objeto deste Termo de Referência, serão recebidos:

3.3.8.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências e especificações solicitadas.

3.3.8.2. O recebimento provisório está voltado à conferência de volumes, confrontando-se Nota Fiscal do fornecedor com os respectivos registros e controles de compra.

3.3.8.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.3.8.4. Para o recebimento definitivo será verificado se os bens atendem a todas as especificações solicitadas.

3.3.8.5. Sendo verificado pela Administração a necessidade de realização de testes para apuração das especificações, será comunicado à empresa, ficando o prazo de recebimento definitivo automaticamente suspenso até o resultado dos testes.

3.3.8.6. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.8.7. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de (03) três dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

3.3.8.8. O Município aceitará apenas uma única substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.8.9. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.8.10. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

3.3.8.11. O recebimento provisório ou definitivo não isenta o fornecedor quanto às responsabilidades futuras sobre a qualidade do produto entregue durante o prazo de garantia e as respectivas condições.

3.3.8.12. Se verificada, a qualquer tempo, a inadequação do produto, e a empresa não realizar a troca nos prazos e condições previstas, ou se o material trocado também apresentar inadequação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem isenção da responsabilidade criminal.

3.4. Vistoria Técnica

3.4.1. Não se aplica.

3.5. Subcontratação

3.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.6. Garantia da Proposta

3.6.1. Não se aplica

3.7. Garantia da Ata

3.7.1. Não se aplica.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental

Os materiais e peças solicitados visam a reposição, em caso de dano, o que permite agir prontamente para solucionar os problemas, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos; A de se considerar ainda, a economia de custos a longo prazo, pois embora a aquisição de materiais para reposição represente um investimento inicial, ela resulta em economia a longo do prazo. A rápida resolução de problemas evita custos adicionais associados à paralisação das atividades e à necessidade de contratação de serviços emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

Pelo exposto, consideramos que uma ata vigente para futura e eventual aquisição dos materiais, peças e equipamentos listados na solicitação de compras nº 500/2024 contribuirá para o bom desempenho das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito da Secretaria de Educação.

4.2. Secretaria Municipal de Educação

Para realização de todos os serviços demandados na esfera pública é essencial que os computadores e demais equipamentos tecnológicos estejam em perfeito funcionamento, visto que os sistemas e programas necessitam de máquinas potentes para gerarem seus arquivos.

Pelo exposto, consideramos que uma ata vigente para futura e eventual aquisição dos materiais, peças e equipamentos listados na solicitação de compras nº 552/2024 contribuirá para o bom desempenho das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito da Secretaria de Educação.

4.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

A aquisição de equipamentos de informática ora solicitados faz-se necessária para estruturação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SECDER nos setores Administrativo e Técnico, visando dar suporte ao desenvolvimento de tarefas que necessitem estar em constante acesso a sistemas, internet, meios de pesquisa e quaisquer outras necessidades.

Já é mais do que comprovado que uma boa infraestrutura administrativa colabora eficazmente para um desempenho laboral superior do servidor para as atividades/tarefas sejam devidamente desempenhadas.

Pelo exposto, consideramos que uma ata vigente para futura e eventual aquisição dos materiais, peças e equipamentos listados na solicitação de compras nº 712/2024 contribuirá para o bom desempenho das atividades administrativas e técnicas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SECDER.

4.4. Secretaria Municipal da Fazenda - Gerência de Administração Tributária

Para realização de todos os serviços demandados na esfera pública é essencial que os computadores e demais equipamentos tecnológicos estejam em perfeito funcionamento, visto que os sistemas e programas necessitam de máquinas potentes para gerarem seus arquivos.

Pelo exposto, consideramos que uma ata vigente para futura e eventual aquisição dos equipamentos listados na solicitação de compras nº 713/2024 contribuirá para o bom desempenho das atividades tributárias e administrativas no âmbito da Gerência de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda.

4.5. Secretaria Municipal da Fazenda - Gerência Administrativa

Para realização de todos os serviços demandados na esfera pública é essencial que os computadores e demais equipamentos tecnológicos estejam em perfeito funcionamento, visto que os sistemas e programas necessitam de máquinas potentes para gerarem seus arquivos.

Pelo exposto, consideramos que uma ata vigente para futura e eventual aquisição dos materiais, peças e equipamentos listados na solicitação de compras nº 720/2024 contribuirá para o bom desempenho das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

4.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Os materiais e peças solicitados visam a reposição, em caso de dano, o que permite agir prontamente para solucionar os problemas, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos; A de se considerar ainda, a economia de custos a longo prazo, pois embora a aquisição de materiais para reposição represente um investimento inicial, ela resulta em economia a longo do prazo. A rápida resolução de problemas evita custos adicionais associados à paralisação das atividades e à necessidade de contratação de serviços emergenciais.

Pelo exposto, consideramos que uma ata vigente para futura e eventual aquisição dos materiais, peças e equipamentos listados na solicitação de compras nº 724/2024 contribuirá para o bom desempenho das atividades da SEMMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

4.7. Secretaria Municipal da Fazenda - Gerência de Contabilidade

Os materiais e peças solicitados visam a substituição de máquinas obsoletas e com defeito existentes no setor. A de se considerar ainda, a economia de custos a longo prazo, pois embora a aquisição de materiais para reposição represente um investimento inicial, ela resulta em economia a longo do prazo. A rápida resolução de problemas evita custos adicionais associados à paralisação das atividades e à necessidade de contratação de serviços emergenciais.

Pelo exposto, consideramos que uma ata vigente para futura e eventual aquisição dos materiais, peças e equipamentos listados na solicitação de compras nº 732/2024 contribuirá para o bom desempenho das atividades no âmbito da Gerência de Contabilidade.

4.8. Procuradoria Geral do Município

Os materiais e peças solicitados visam a reposição, em caso de dano, o que permite agir prontamente para solucionar os problemas, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos; A de se considerar ainda, a economia de custos a longo prazo; pois embora a aquisição de materiais para reposição represente um investimento inicial, ela resulta em economia a longo do prazo. A rápida resolução de problemas evita custos adicionais associados à paralisação das atividades e à necessidade de contratação de serviços emergenciais.

Pelo exposto, consideramos que uma ata vigente para futura e eventual aquisição dos materiais, peças e equipamentos listados na solicitação de compras nº 733/2024 contribuirá para o bom desempenho das atividades administrativas no âmbito da Procuradoria Municipal.

4.9. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Esta aquisição tem a finalidade de melhorar a estruturação dos setores da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, tendo em vista as novas acomodações que serão feitas na estrutura organizacional esta Secretaria para melhor atendimento ao público e funcionalidade da mesma.

4.10. Abrigo Institucional "Pecinhas para Unir"

Para realização de todos os serviços demandados na esfera pública é essencial que os computadores e demais equipamentos tecnológicos estejam em perfeito funcionamento, visto que os sistemas e programas necessitam de máquinas potentes para gerarem seus arquivos.

Pelo exposto, consideramos que uma ata vigente para futura e eventual aquisição dos materiais, peças e equipamentos listados na solicitação de compras nº 738/2024 contribuirá para o bom desempenho das atividades administrativas do abrigo Institucional Pecinhas para Unir.

4.11. CRAS de Ponto Alto

Para realização de todos os serviços demandados na esfera pública é essencial que os computadores e demais equipamentos tecnológicos estejam em perfeito funcionamento, visto que os sistemas e programas necessitam de máquinas potentes para gerarem seus arquivos.

Pelo exposto, consideramos que uma ata vigente para futura e eventual aquisição dos materiais, peças e equipamentos listados na solicitação de compras nº 741/2024 contribuirá para o bom desempenho das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

4.12. Conselho Municipal de Assistência Social

Para realização de todos os serviços demandados na esfera pública é essencial que os computadores e demais equipamentos tecnológicos estejam em perfeito funcionamento, visto que os sistemas e programas necessitam de máquinas potentes para gerarem seus arquivos.

Pelo exposto, consideramos que uma ata vigente para futura e eventual aquisição dos materiais, peças e equipamentos listados na solicitação de compras nº 742/2024 contribuirá para o bom desempenho das atividades administrativas da Secretaria-Executiva dos Conselhos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

4.13. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - CREAS

Para realização de todos os serviços demandados na esfera pública é essencial que os computadores e demais equipamentos tecnológicos estejam em perfeito funcionamento, visto que os sistemas e programas necessitam de máquinas potentes para gerarem seus arquivos.

Pelo exposto, consideramos que uma ata vigente para futura e eventual aquisição dos materiais, peças e equipamentos listados na solicitação de compras nº 744/2024 contribuirá para o bom desempenho das atividades administrativas no âmbito da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

4.14. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - CRAS da Sede

Para realização de todos os serviços demandados na esfera pública é essencial que os computadores e demais equipamentos tecnológicos estejam em perfeito funcionamento, visto que os sistemas e programas necessitam de máquinas potentes para gerarem seus arquivos.

Pelo exposto, consideramos que uma ata vigente para futura e eventual aquisição dos materiais, peças e equipamentos listados na solicitação de compras nº 745/2024 contribuirá para o bom desempenho das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

4.15. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Cadastro Único e Bolsa Família

Justifica-se a necessidade de aquisição de material de informática para uso no serviço da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa família, às famílias de baixa renda. Visando a aproximação das famílias ao serviço do CADÚNICO, criou-se estratégias de atendimento mais próximo dos territórios onde residem as famílias com implantação de atendimentos em pólos de Assistência Social dentro dos CRAS, nos quais o Programa Bolsa Família estará atuando, conforme cronograma planejado de atendimento às famílias, para tanto faz-se necessário equipar esses pólos e proporcionar a equipe maior e melhor condição de realizar o atendimento atualização e inclusão de dados no sistema de Cadastro Único.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

5.1. Apresentação de Prospecto/Folder

5.1.1. Para fins de avaliação e análise do material/equipamento a ser entregue e de sua consonância com o objeto, o fornecedor que ofertar o menor preço, classificado provisoriamente em primeiro lugar, **deverá enviar via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis um prospecto/folder de todos produtos/equipamentos, com todas as especificações de acordo com o objeto solicitado.**

5.1.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo, que será submetida à aprovação do Município.

5.1.3. No caso de não haver envio do prospecto/folder ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita, ou havendo envio de prospecto/folder fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.1.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Em todos os itens: qualidade do bem, resistência do produto, selo inmetro e garantia.

5.1.5. Se o prospecto/folder apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do prospecto/folder e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. Garantia e assistência técnica

5.2.1. As peças e periféricos deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido.

5.2.2. No caso de substituição de alguma peça, a peça substituída terá o mesmo prazo de garantia originalmente dada a peça substituída, a contar da data em que ocorrer a substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000057/2024

Durante o período de garantia, o município não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

5.2.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa da contratada, com a devida justificativa, desde que aceite pelo Município.

6. SOBRE O PAGAMENTO

6.1. A efetivação do pagamento estará sujeita à entrega e ao aceite total e definitivo dos bens.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite total e definitivo do produto, e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

6.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal definitivamente retificada.

6.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal.

6.5. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.6. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer (quando for o caso) os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

7. SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As condições para o fornecimento dos bens deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.3. Poderá ser firmado contrato decorrente da ata de registro de preços, que terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.4. O instrumento contratual de que trata o item 7.3 deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.11. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.12. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.13. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.17. GESTÃO CONTRATO

7.17.1. As fiscalizações desta contratação serão realizadas pelos servidores abaixo relacionados, nomeados pelas secretarias requisitantes, que acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Luiz Victor Alvarenga Andrade Mat. 015211, infomatsecedu@gmail.com e fiscal suplente: Lesly Bohning Waiandt, - Mat. 16088, telefone (27) 99903-1433 email: secedu@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria de Desenvolvimento Rural:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

Fiscal: Vyctor Braz, Chefe de Equipe, Matrícula nº 16084, telefone (27) 99932-4833 e-mail secagp@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria Municipal da Fazenda - Gerência de Administração Tributária:

Fiscal: Priscila Stein Künch Volkers, Gerente de Administração Tributária, matrícula 6779, telefone (27) 99650-6815 e-mail: tributacao@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria Municipal da Fazenda - Gerência de Fiscalização

Fiscal: Elton Luiz Ewald, matrícula 13589, telefone (27) 99903-1433 e email: fiscalizacao@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal: Mariana Sergio Xavier Klein, mat: 10585, telefone (27) 99933-6672 e email: semma@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria Municipal da Fazenda - Gerência de Contabilidade

Fiscal Técnico - Lucas Gabriel Marques, matrícula 17310, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Gerência de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, informatica@domingosmartins.es.gov.br, telefone. (27) 99823-4104 e Fiscal Administrativa - Stella Ribeiro Ewald, matrícula 15205, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - Gerência de Contabilidade, contabilidade@domingosmartins.es.gov.br, telefone (27) 99823-4104.

Procuradoria Geral do Município

Fiscal Técnico: Lucas Gabriel Marques, matrícula 17310, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Gerência de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, email: informatica@domingosmartins.es.gov.br e Fiscal Administrativa Beatriz Gonoring Neves, matrícula 16316, telefone (27) 99903-1423 e email: jurudico@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Fiscal: Mirian da Silva Gonçalves, matrícula 16446, telefone (27) 99760-0640 e email: planejamento@domingosdomingos.es.gov.br.

Secretaria Municipal de Assist. Desenvolvimento Social - Abrigo Institucional

Fiscal Técnico: Lucas Gabriel Marques, Gerente de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, matrícula 17.310, e-mail: informatica@domingosmartins.es.gov.br e e pela servidora Elaine Moraes Bezerra Haese Ferreira, Diretora do Abrigo Institucional "Pecinhas para Unir", matrícula 16.416, telefone (27) 99919-2372.

Secretaria Municipal de Assist. Desenvolvimento Social - CRAS de Ponto Alto

Fiscal: Carina Costa Pinto Klein, - Matrícula 16512, telefone (27) 99687- 8537 e email: craspontoalto@domingosmartins.es.gov.br e Fiscal Suplente: Sérgio Cícero Alves Koelher, Matrícula. 17.401 e email: cras.sede@domingosmartins.es.gov.br.

Conselho Municipal de Assistência Social

Fiscal: Sérgio Cicero Alves Koelher - matrícula 017401, telefone (27) 99605-0436 e email: secmads@domingosmartins.es.gov.br e Mariana Bringe - matrícula 016504 e email: secmads@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - CREAS

Fiscal Técnico: Lucas Gabriel Marques, Gerente de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, matrícula 17.310 e e-mail: informatica@domingosmartins.es.gov.br e pela servidora da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Thayse Strey, Diretora do CREAS, matrícula 17.307 e e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

creas@domingosmartins.es.gov.br e telefone (27) 99526-8195.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - CRAS da Sede

Fiscal: Francislene Del Puppo de Jesus - Mat. 5.831, telefone (27) 99526-8884 e e-mail: cras.sede@domingosmartins.es.gov.br e Fiscal Suplente: Sérgio Cícero Alves Koelher, Mat. 17401 e e-mail: gerenciaadm@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Cadastro Único e Bolsa Família

Fiscal: Sérgio Cícero Alves Koelher, matrícula 16.366 e e-mail: cadastrounico@domingosmartins.es.gov.br e Fiscal Suplente: Marilene de Sousa Barros Stein, Matrícula 5147 e e-mail: cadastrounico@domingosmartins.es.gov.br.

7.18. O fiscal anotarà no histórico todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.19. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.20. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.24. O Fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.25. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

7.26. O gestor da execução contratual deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000057/2024

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender integralmente ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e as especificações determinadas pela legislação em vigor.

8.2. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência.

8.3. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

8.5. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como a amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

8.6. Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

8.7. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento dos bens, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição.

8.8. Arcar com todos os custos referentes ao fornecimento dos bens, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto deste Termo de Referência.

8.9. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

8.10. Manter sigilos sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

9.2. Comunicar a contratada, **por escrito**, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do material, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

9.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições propostas no Termo de Referência.

9.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____/_____

Folhas _____

Matrícula _____

Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000057/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000057/2024

anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo fornecedor fora das especificações do contrato.

9.6. Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº 000057/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de equipamentos, periféricos e peças de informática para atendimento das Secretarias requisitantes.

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., declara para os fins de direito, para participação no **Pregão ELETRÔNICO Nº 000057/2024** da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

a) que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

c) a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

d) não ter recebido do Município de Domingos Martins / ES ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

e) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Domingos Martins - **Pregão ELETRÔNICO Nº 000057/2024**.

f) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.

Por ser verdade, firma a presente.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2024

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000057/2024

(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

¹Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº 000057/2024

Objeto: **Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de equipamentos, periféricos e peças de informática para atendimento das Secretarias requisitantes.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., para fins do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico Nº 000057/2024**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico Nº 000057/2024**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico Nº 000057/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Pregão Eletrônico Nº 000057/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico Nº 000057/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 000057/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico Nº 000057/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico Nº 000057/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico Nº 000057/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de domingos martins/es, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2024

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____ / _____
Folhas _____
Matrícula _____
Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº 000057/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de equipamentos, periféricos e peças de informática para atendimento das Secretarias requisitantes.

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021,

DECLARA, para fins da LCc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2024

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF

.....

NOME e ASSINATURA DO CONTADOR

CRC: _____

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº 000057/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de equipamentos, periféricos e peças de informática para atendimento das Secretarias requisitantes.

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., DECLARA, em conformidade com a lei Nº 14.133/2021 que **possui os seguintes contratos firmados** com a Administração Pública no ano-calendário de realização desta licitação: **(OU: declara que não possui contratos firmados com a Administração Pública no ano calendário de realização desta licitação)**

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor do Contrato
	Valor total dos Contratos	R\$ (xxxxxxx,xx)

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2024

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Eduardo José Ramos**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx**, representada pelo(a) Secretária(o) Municipal Sr.(a). xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada FORNECEDOR, representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº 3651/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000057/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição eventual e parcelada de equipamentos, periféricos e peças de informática para atendimento das Secretarias requisitantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000057/2024 e seus anexos.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 000057/2024, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Serão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário conforme item 4 desta ata.

2.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

2.3. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro:

- dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

2.3.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 1.6 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

2.3.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem 1.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nos casos previstos no item 14.11 do Edital da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____ / _____
Folhas _____
Matrícula _____
Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000057/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e do aceite formal do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

4.1. O valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

4.1.1 A discriminação do objeto e dos valores unitários e totais dos itens é a discriminada a seguir: (OU: é a discriminada no Relatório Anexo, parte integrante desta Ata de Registro de Preços)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL:					

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Domingos Martins.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. As aquisições serão solicitadas de forma eventual e parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência de Compras do Município;

6.3. A entrega dos equipamentos solicitados deverão ocorrer de segunda a sexta feira em horário administrativo, das 8 horas às 16 horas, nos seguintes endereços:

- Secretaria de Educação, Av. Koehler, 116, Centro, Domingos Martins - ES.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Rua Theodoro Schwambach, 72, Centro - Domingos Martins - ES.
- Secretaria Gerência de Administração Tributária, Ladeira Francisco dos Santos Silva, 50, Centro, Domingos Martins - ES.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua Bernardino Monteiro, 48, Centro, Domingos Martins - ES.
- Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Bernardino Monteiro, n. 22, Centro, Domingos Martins - ES.
- Procuradoria Geral Municipal, Rua Pedro Gerhardt, 39, Centro, Domingos Martins - ES.
- Secretaria de Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Pavilhão da Igreja Evangélica de Confissão Luterana, Praça Dr. Arthur Gerhardt, 61, Centro, Domingos Martins - ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

- Abrigo Institucional "Pecinhas para Unir", na Sede - Centro de Domingos Martins. Em razão do sigilo de localização que resguarda o equipamento, a localização exata para entrega será informada na Autorização de Fornecimento.
- CRAS de Ponto Alto, Av. Dorothéia Maria Hand, s/nº, Ponto Alto - Domingos Martins - ES.
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (antiga LBA), Travessa Xavier, s/nº, Centro - Domingos Martins - ES..
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Travessa Xavier, s/nº Centro - DomingosMartins - ES.
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Travessa Xavier, s/nº, Centro, Domingos Martins - ES.

6.4. A Prefeitura não se obriga ao recebimento dos equipamentos em horários ou dias em que não há expediente nas repartições públicas municipais.

6.5. Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

6.6. O transporte e entrega dos equipamentos nos locais lindicados no item 6.3, será a cargo do fornecedor.

6.7. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste termo de referência, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

6.8. Ocorrendo fato superveniente, no qual o fornecedor não possa realizar a entrega no prazo especificado, deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência, com a formalização de solicitação de prorrogação de prazo e documentos comprobatórios, para análise e decisão da Administração, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos à Prefeitura, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.9. Caso a entrega não seja efetuada no prazo estabelecido, e não havendo justificativa aceita pela Administração, o fornecedor sujeitar-se-á às penalidades decorrentes deste fato.

6.10. O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, identificados com informações precisas, corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, devendo conter na embalagem as especificações solicitadas.

6.11. Será recusado produto deteriorado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com o prospecto/folder aprovado.

6.12. Os bens, objeto deste Termo de Referência, serão recebidos:

6.12.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências e especificações solicitadas.

6.12.2. O recebimento provisório está voltado à conferência de volumes, confrontando-se Nota Fiscal do fornecedor com os respectivos registros e controles de compra.

6.12.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.12.4. Para o recebimento definitivo será verificado se os bens atendem a todas as especificações solicitadas.

6.12.5. Sendo verificado pela Administração a necessidade de realização de testes para apuração das especificações, será comunicado à empresa, ficando o prazo de recebimento definitivo automaticamente suspenso até o resultado dos testes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000057/2024

6.12.6. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.12.7. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de (03) três dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

6.12.8. O Município aceitará apenas uma única substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.12.9. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.12.10. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

6.12.11. O recebimento provisório ou definitivo não isenta o fornecedor quanto às responsabilidades futuras sobre a qualidade do produto entregue durante o prazo de garantia e as respectivas condições.

6.12.12. Se verificada, a qualquer tempo, a inadequação do produto, e a empresa não realizar a troca nos prazos e condições previstas, ou se o material trocado também apresentar inadequação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem isenção da responsabilidade criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A efetivação do pagamento estará sujeita à entrega e ao aceite total e definitivo dos bens.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite total e definitivo do produto, e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

7.2.1. Decorrido o prazo indicado, incidirá atualização financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

7.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal definitivamente retificada.

7.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal.

7.5. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.6. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer (quando for o caso) os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO

8.1. As fiscalizações desta contratação serão realizadas pelos servidores abaixo relacionados, nomeados pelas secretarias requisitantes, que acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal: Luiz Victor Alvarenga Andrade matrícula 015211, infomatsecedu@gmail.com e fiscal suplente: Lesly Bohning Waiandt, - Mat. 16088, telefone (27) 99903-1433 email: secedu@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria de Desenvolvimento Rural

Fiscal: Vyctor Braz, Chefe de Equipe, Matrícula nº 16084, telefone (27) 99932-4833 e-mail secagr@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria Municipal da Fazenda - Gerência de Administração Tributária

Fiscal: Priscila Stein Künch Volkers, Gerente de Administração Tributária, matrícula 6779, telefone (27) 99650-6815 e-mail: tributacao@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria Municipal da Fazenda - Gerência de Fiscalização

Fiscal: Elton Luiz Ewald, matrícula 13589, telefone (27) 99903-1433 e email: fiscalizacao@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal: Mariana Sergio Xavier Klein, matrícula 10585, telefone (27) 99933-6672 e email: semma@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria Municipal da Fazenda - Gerência de Contabilidade

Fiscal Técnico - Lucas Gabriel Marques, matrícula 17310, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Gerência de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, email: informatica@domingosmartins.es.gov.br, telefone (27) 99823-4104 e Fiscal Administrativa - Stella Ribeiro Ewald, matrícula 15205, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - Gerência de Contabilidade, e-mail: contabilidade@domingosmartins.es.gov.br, telefone (27) 99823-4104.

Procuradoria Geral do Município

Fiscal Técnico: Lucas Gabriel Marques, matrícula 17310, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Gerência de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, email: informatica@domingosmartins.es.gov.br e Fiscal Administrativa Beatriz Gonoring Neves, matrícula 16316, telefone (27) 99903-1423 e email: jurudico@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Fiscal: Mirian da Silva Gonçalves, matrícula 16446, telefone (27) 99760-0640 e email: planejamento@domingosdomingos.es.gov.br.

Secretaria Municipal de Assist. Desenvolvimento Social - Abrigo Institucional

Fiscal Técnico: Lucas Gabriel Marques, Gerente de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, matrícula 17.310, e-mail: informatica@domingosmartins.es.gov.br e e pela servidora Elaine Moraes Bezerra Haese Ferreira, Diretora do Abrigo Institucional "Pecinhas para Unir", matrícula 16.416, telefone (27) 99919-2372.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____/____/____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

Secretaria Municipal de Assist. Desenvolvimento Social - CRAS de Ponto Alto

Fiscal: Carina Costa Pinto Klein, - Matrícula 16512, telefone (27) 99687- 8537 e email: cras pontoalto@domingosmartins.es.gov.br e Fiscal Suplente: Sérgio Cícero Alves Koelher, Matrícula. 17.401 e email: cras.sede@domingosmartins.es.gov.br.

Conselho Municipal de Assistência Social

Fiscal: Sérgio Cícero Alves Koelher - matrícula 017401, telefone (27) 99605-0436 e email: secmads@domingosmartins.es.gov.br e fiscal suplente: Mariana Alves Bringe - matrícula 016504 e email: secmads@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - CREAS

Fiscal Técnico: Lucas Gabriel Marques, Gerente de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, matrícula 17.310 e e-mail: informatica@domingosmartins.es.gov.br e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Fiscal de Contrato: Thayse Strey, Diretora do CREAS, matrícula 17.307 e e-mail: creas@domingosmartins.es.gov.br, telefone (27) 99526-8195.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - CRAS da Sede

Fiscal: Francislene Del Puppo de Jesus - Mat. 5.831, telefone (27) 99526-8884 e e-mail: cras.sede@domingosmartins.es.gov.br e Fiscal Suplente: Sérgio Cícero Alves Koelher, Mat. 17401 e e-mail: gerenciaadm@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Cadastro Único e Bolsa Família

Fiscal: Sérgio Cícero Alves Koelher, matrícula 16.366 e e-mail: cadastrounico@domingosmartins.es.gov.br e Fiscal Suplente: Marilenede Sousa Barros Stein, Matrícula 5147 e e-mail: cadastrounico@domingosmartins.es.gov.br.

8.2. O fiscal anotará no histórico todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.6. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000057/2024

8.8. O Fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal;

8.10. O gestor da execução contratual deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização. e gestão nos termos do contrato.

8.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Atender integralmente ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e as especificações determinadas pela legislação em vigor.

9.2. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos bens objeto do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

9.3. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

9.5. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como a amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

9.6. Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

9.7. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento dos bens, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição.

9.8. Arcar com todos os custos referentes ao fornecimento dos bens, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

9.9. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

9.10. Manter sigilos sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e **9.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

10.2. Comunicar a contratada, **por escrito**, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do material, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições propostas no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços..

10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo fornecedor fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

10.6. Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.8. Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.** Não assinar o esta Ata ou o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846/2013.

11.2. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000057/2024

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo n° INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - N° 010/2023 - VERSÃO 01.

11.4 A pensalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

11.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

11.5.1 multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 10.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

11.5.1.1 A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

11.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **10.1** deste contrato.

11.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

11.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

11.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8° (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7° da IN IN SCI - N° 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II - a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

11.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 10.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000057/2024

12.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

c.1) No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice proposto no Edital.

c.2) No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios do edital e da lei.

13.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

13.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.2.2. Na hipótese prevista no subitem 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto item 12 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Fundo Municipal de Saúde de Domingos Martins como gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

13.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.3.1. Para fins do disposto item 11.3, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Fundo Municipal de Saúde de Domingos Martins e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto do item 12 desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 11.3 e 11.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.3.6. Para atualizar ou alterar os preços deverá ser emitida nova Ata de Registro de Preços, com a indicação dos novos preços a serem praticados, devendo ser assinada pelos órgãos gerenciador e participante e pelo fornecedor.

13.3.7. A Ata de Registro de Preços atualizada ou alterada deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

13.3.8. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, uma vez que a alteração da Ata não modifica automaticamente os contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
- não retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 11.3.2; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Na hipótese prevista na alínea "d" do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3. O cancelamento do registro será formalizado por Termo de Cancelamento do registro a ser elaborado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e encaminhado por meio de Ofício, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 11.2.3 e 11.3.4.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

15.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

15.1.1. O remanejamento somente será feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.1.2. O Órgão ou Entidade gerenciadora tendo estimado as quantidades que pretendia contratar será considerada participante para fins do remanejamento.

15.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.1.4. Para fins do disposto no subitem 13.1, competirá ao Órgão ou Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

15.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000057/2024

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

15.1.6. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no subitem 13.1.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora por meio de instrumento contratual, quando viável, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Os instrumentos de que o subitem anterior deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que os valores acrescentados ou suprimidos não serão contabilizados no saldo desta Ata.

16.3. A vigência dos contratos decorrentes desta ata, poderá ser prorrogada se atender aos critérios definidos na Lei 14.133/2021, desde que os procedimentos para a prorrogação sejam realizados dentro do seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos, e Decreto Normativo Municipal nº 4.393/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O preço registrado nesta ata será publicado no site oficial da Prefeitura de Domingos Martins e no PNCP e por extrato no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

19.2. Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e os procedimentos definidos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000057/2024

Instrução Normativa SCI nº 008/2018, na última versão aprovada.

19.3. A presente ata de registro de preços poderá ser declarada nula pela Administração, por razões de ilegalidade, assegurados aos interessados a ampla defesa e o contraditório.

19.4. No âmbito do Poder Executivo, todos os processos que envolvam licitação para registro de preços e adesões a Atas de Registro de Preços deverão ser submetidos à análise prévia da Procuradoria-Geral do Município quanto aos aspectos jurídicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Domingos Martins- ES,..... DE DE 2025.

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Eduardo José Ramos
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

XXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX
Empresa Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXXX/2025

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Eduardo José Ramos, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx**, representada pelo(a) Secretária (o) Municipal Sr.(a). xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº 3651/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000057/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição eventual e parcelada de equipamentos, periféricos e peças de informática para atendimento das Secretarias requisitantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000057/2024 e seus anexos.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 000057/2024 , identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

- 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do terceiro dia útil de sua assinatura, com entregas parceladas, conforme cláusula sétima, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2** A discriminação do objeto e dos valores unitários e totais dos itens é a discriminada a seguir: (OU: é a discriminada no Relatório Anexo, parte integrante deste Contrato).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL:					

- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas nos orçamentos para o exercício de 2024 e 2025, nas classificações abaixo:

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental

Material de Consumo: Ficha-Fonte: 188 - 154000300000

Material Permanente: Ficha-Fonte: 194 - 154000300000

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Material de Consumo: Ficha-Fonte: 162 - 150000250000

Material Permanente: Ficha-Fonte: 168 - 150000250000

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Material de Consumo: Ficha-Fonte: 497 - 150000009999

Material Permanente: Ficha-Fonte: 502 - 150000009999

Secretaria: Secretaria Municipal da Fazenda - Gerência de Administração Tributária

Material Permanente: Ficha-Fonte: 150 - 150000009999

Secretaria: Secretaria Municipal da Fazenda - Gerência de Fiscalização

Material Permanente: Ficha-Fonte: 145 - 150000009999

Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Material de Consumo: Ficha-Fonte: 568 - 150000009999

Material Permanente: Ficha-Fonte: 573 - 150000009999

Secretaria: Secretaria Municipal da Fazenda - Gerência de Contabilidade

Material Permanente: Ficha-Fonte: 138 - 150000009999

Procuradoria Geral do Município

Material Permanente: Ficha-Fonte: 66 - 150000009999

Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Material de Consumo: Ficha-Fonte: 73 - 150000009999

Material Permanente: Ficha-Fonte: 78 - 150000009999

Secretaria: Secretaria Municipal de Assist.e Desenvolvimento Social - Abrigo Institucional

Material de Consumo: Ficha-Fonte: 382 - 166000000003

Material Permanente: Ficha-Fonte: 385 - 166000000003

Secretaria: Secretaria Municipal de Assist.e Desenvolvimento Social - CRAS de Ponto Alto

Material de Consumo: Ficha-Fonte: 355 - 166000000002

Material Permanente: Ficha-Fonte: 359 - 166000000002

Secretaria: Secretaria Municipal de A. e D. Social - Conselho M. de Assistência Social

Material de Consumo: Ficha-Fonte: 330 - 166000000001

Material Permanente: Ficha-Fonte: 333 - 166000000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - CREAS

Material de Consumo: Ficha-Fonte: 390 - 1660000000003

Material Permanente: Ficha-Fonte: 393 - 1660000000003

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - CRAS da Sede

Material de Consumo: Ficha-Fonte: 355 - 1660000000002

Material Permanente: Ficha-Fonte: 359 - 1660000000002

Secretaria Municipal de Assist. e Desenv. Social - Cadastro Único e Bolsa Família

Material de Consumo: Ficha-Fonte: 365 - 1660000000008

Material Permanente: Ficha-Fonte: 368 - 1660000000008

5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

5.1. A efetivação do pagamento estará sujeita à entrega e ao aceite total e definitivo dos bens.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite total e definitivo do produto, e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

5.2.1. Decorrido o prazo indicado, incidirá atualização financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

5.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal definitivamente retificada.

5.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal.

5.5. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.6. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer (quando for o caso) os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que é 07/10/2024 conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à fls. 576 a 585 do processo nº 3651/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

6.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice do IGPM da FGV.

6.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste deverá ser precedido de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

6.6. Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO.

7.1. As aquisições serão solicitadas de forma eventual e parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência de Compras do Município;

7.3. A entrega dos equipamentos solicitados deverão ocorrer de segunda a sexta-feira em horário administrativo, das 8 horas às 16 horas, nos seguintes endereços:

- Secretaria de Educação, Av. Koehler, 116, Centro, Domingos Martins - ES.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Rua Theodoro Schwambach, 72, Centro - Domingos Martins - ES.
- Secretaria Gerência de Administração Tributária, Ladeira Francisco dos Santos Silva, 50, Centro, Domingos Martins - ES.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua Bernardino Monteiro, 48, Centro, Domingos Martins - ES.
- Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Bernardino Monteiro, n. 22, Centro, Domingos Martins - ES.
- Procuradoria Geral Municipal, Rua Pedro Gerhardt, 39, Centro, Domingos Martins - ES.
- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Pavilhão da Igreja Evangélica de Confissão Luterana, Praça Dr. Arthur Gerhardt, 61, Centro, Domingos Martins - ES.
- Abrigo Institucional "Pecinhas para Unir", na Sede - Centro de Domingos Martins. Em razão do sigilo de localização que resguarda o equipamento, a localização exata para entrega será informada na Autorização de Fornecimento.
- CRAS de Ponto Alto, Av. Dorothéia Maria Hand, s/nº, Ponto Alto - Domingos Martins - ES.
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (antiga LBA), Travessa Xavier, s/nº, Centro - Domingos Martins - ES.
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Travessa Xavier, s/nº Centro - Domingos Martins - ES.
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Travessa Xavier, s/nº, Centro, Domingos Martins - ES.

7.4. A Prefeitura não se obriga ao recebimento dos equipamentos em horários ou dias em que não há expediente nas repartições públicas municipais.

7.5. Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca diferente daqueles constantes na proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

vencedora.

7.6. O transporte e entrega dos equipamentos nos locais indicados no item 7.3, será a cargo do fornecedor.

7.7. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste termo de referência, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

7.8. Ocorrendo fato superveniente, no qual o fornecedor não possa realizar a entrega no prazo especificado, deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência, com a formalização de solicitação de prorrogação de prazo e documentos comprobatórios, para análise e decisão da Administração, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos à Prefeitura, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.9. Caso a entrega não seja efetuada no prazo estabelecido, e não havendo justificativa aceita pela Administração, o fornecedor sujeitar-se-á às penalidades decorrentes deste fato.

7.10. O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, identificados com informações precisas, corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, devendo conter na embalagem as especificações solicitadas.

7.11. Será recusado produto deteriorado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com o prospecto/folder aprovado.

7.12. Os bens, objeto do Termo de Referência e deste Instrumento Contratual, serão recebidos:

7.12.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências e especificações solicitadas.

7.12.2. O recebimento provisório está voltado à conferência de volumes, confrontando-se Nota Fiscal do fornecedor com os respectivos registros e controles de compra.

7.12.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.12.4. Para o recebimento definitivo será verificado se os bens atendem a todas as especificações solicitadas.

7.12.5. Sendo verificado pela Administração a necessidade de realização de testes para apuração das especificações, será comunicado à empresa, ficando o prazo de recebimento definitivo automaticamente suspenso até o resultado dos testes.

7.12.6. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.12.7. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de (03) três dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

7.12.8. O Município aceitará apenas uma única substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.12.9. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.12.10. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

7.12.11. O recebimento provisório ou definitivo não isenta o fornecedor quanto às responsabilidades futuras sobre a qualidade do produto entregue durante o prazo de garantia e as respectivas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

7.12.12. Se verificada, a qualquer tempo, a inadequação do produto, e a empresa não realizar a troca nos prazos e condições previstas, ou se o material trocado também apresentar inadequação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem isenção da responsabilidade criminal.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO.

8.1. As fiscalizações desta contratação serão realizadas pelos servidores abaixo relacionados, nomeados pelas secretarias requisitantes, que acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Luiz Victor Alvarenga Andrade matrícula 015211, infomatsecedu@gmail.com e fiscal suplente: Lesly Bohning Waiandt, - Mat. 16088, telefone (27) 99903-1433 email: secedu@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria de Desenvolvimento Rural:

Fiscal: Vyctor Braz, Chefe de Equipe, Matrícula nº 16084, telefone (27) 99932-4833 e-mail secagp@domingosmartins.es.gov.br <<mailto:secagp@domingosmartins.es.gov.br>>.

Secretaria Municipal da Fazenda - Gerência de Administração Tributária:

Fiscal: Priscila Stein Künch Volkers, Gerente de Administração Tributária, matrícula 6779, telefone (27) 99650-6815 e-mail: tributacao@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria Municipal da Fazenda - Gerência de Fiscalização

Fiscal: Elton Luiz Ewald, matrícula 13589, telefone (27) 99903-1433 e email: fiscalizacao@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal: Mariana Sergio Xavier Klein, matrícula 10585, telefone (27) 99933-6672 e email: semma@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria Municipal da Fazenda - Gerência de Contabilidade

Fiscal Técnico - Lucas Gabriel Marques, matrícula 17310, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Gerência de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, email: informatica@domingosmartins.es.gov.br, telefone (27) 99823-4104 e Fiscal Administrativa - Stella Ribeiro Ewald, matrícula 15205, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - Gerência de Contabilidade, e-mail: contabilidade@domingosmartins.es.gov.br, telefone (27) 99823-4104.

Procuradoria Geral do Município

Fiscal Técnico: Lucas Gabriel Marques, matrícula 17310, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Gerência de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, email: informatica@domingosmartins.es.gov.br e Fiscal Administrativa Beatriz Gonoring Neves, matrícula 16316, telefone (27) 99903-1423 e email: jurudico@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Fiscal: Mirian da Silva Gonçalves, matrícula 16446, telefone (27) 99760-0640 e email: planejamento@domingosdomingos.es.gov.br.

Secretaria Municipal de Assist. Desenvolvimento Social - Abrigo Institucional

Fiscal Técnico: Lucas Gabriel Marques, Gerente de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, matrícula 17.310, e-mail: informatica@domingosmartins.es.gov.br e e pela servidora Elaine Moraes Bezerra Haese



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

Ferreira, Diretora do Abrigo Institucional "Pecinhas para Unir", matrícula 16.416, telefone (27) 99919-2372.

Secretaria Municipal de Assist. Desenvolvimento Social - CRAS de Ponto Alto

Fiscal: Carina Costa Pinto Klein, - Matrícula 16512, telefone (27) 99687- 8537 e email: craspontoalto@domingosmartins.es.gov.br e Fiscal Suplente: Sérgio Cícero Alves Koelher, Matrícula. 17.401 e email: cras.sede@domingosmartins.es.gov.br.

Conselho Municipal de Assistência Social

Fiscal: Sérgio Cícero Alves Koelher - matrícula 017401, telefone (27) 99605-0436 e email: secmads@domingosmartins.es.gov.br e fiscal suplente: Mariana Alves Bringe - matrícula 016504 e email: secmads@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - CREAS

Fiscal Técnico: Lucas Gabriel Marques, Gerente de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, matrícula 17.310 e e-mail: informatica@domingosmartins.es.gov.br e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Fiscal de Contrato: Thayse Strey, Diretora do CREAS, matrícula 17.307 e e-mail: creas@domingosmartins.es.gov.br, telefone (27) 99526-8195.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - CRAS da Sede

Fiscal: Francislene Del Puppo de Jesus - Mat. 5.831, telefone (27) 99526-8884 e e-mail: cras.sede@domingosmartins.es.gov.br e Fiscal Suplente: Sérgio Cícero Alves Koelher, Mat. 17401 e e-mail: gerenciaadm@domingosmartins.es.gov.br.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Cadastro Único e Bolsa Família

Fiscal: Sérgio Cícero Alves Koelher, matrícula 16.366 e e-mail: cadastrounico@domingosmartins.es.gov.br e Fiscal Suplente: Marilenede Sousa Barros Stein, Matrícula 5147 e e-mail: cadastrounico@domingosmartins.es.gov.br.

8.2. O fiscal anotará no histórico todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.6. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8. O Fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal;

8.10. O gestor da execução contratual deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização. e gestão nos termos do contrato.

8.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Atender integralmente ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e as especificações determinadas pela legislação em vigor.

9.2. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos bens objeto do Termo de Referência e deste Instrumento Contratual.

9.3. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

9.5. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como a amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

9.6. Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

9.7. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento dos bens, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição.

9.8. Arcar com todos os custos referentes ao fornecimento dos bens, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto do Termo de Referência e deste Instrumento Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

9.9. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.10. Manter sigilos sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e deste Instrumento Contratual.

10.2. Comunicar a contratada, **por escrito**, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do material, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições propostas no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual.

10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo fornecedor fora das especificações deste Instrumento Contratual.

10.6. Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.8. Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.5.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.5.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 15.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de prováveis abastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 15.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 15.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2024

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Domingos Martins- ES,..... de de 2025.

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Eduardo José Ramos
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

XXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000057/2024

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Contratada

